



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

REQUERIMENTO Nº , DE 2023 / CPMI-8 de janeiro

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações por meio da remessa de documentos relativos aos atos ocorridos em 8 de janeiro de 2023, em Brasília.

Nesse sentido, conforme se identifica em reportagem divulgada pela CNN Brasil em 19/04/2023 (<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/exclusivo-cameras-mostram-ministro-do-gsi-no-palacio-do-planalto-durante-ataques-do-8-de-janeiro/>), foi divulgado à sociedade brasileira que alguns dos invasores do Palácio do Planalto buscaram remediar os danos provocados pela invasão deplorável.

No vídeo constante no link acima, por volta do 2:47 min, vislumbram-se de cinco a sete invasores recolocando o relógio presenteado a Dom João VI no seu devido lugar, buscando reparar os danos provocados por vândalo anterior. Infelizmente, mais tarde, outro indivíduo derrubou novamente o relógio no chão, danificando-o novamente. De forma semelhante, por volta do 3:00 min, um invasor tentou, aparentemente, impedir a ação vândala de outro invasor que arremessou um extintor na porta de vidro do Palácio do Planalto.

Embora a ação remediadora destes específicos invasores não exclua a sua responsabilidade pela invasão ilegal, é certo que buscaram, por iniciativa própria, conter e reparar os danos causados por terceiros ao patrimônio público.

Por conseguinte, requisita-se, respeitosamente:

1. Que seja informado se estes indivíduos específicos foram identificados, em caso positivo, se foram ouvidos, se foram denunciados, bem como que seja esclarecida a situação atual deles, se respondem aos processos presos ou em liberdade;
2. Que seja informada a esta CPMI, caso tenham sido identificados, a identidade desses indivíduos e a sua localização para que possam ser convocados a esta CPMI;
3. Que seja enviada a esta CPMI cópia das eventuais denúncias e interrogatórios desses indivíduos específicos; e
4. Que seja esclarecido a esta CPMI se as ações destes indivíduos, buscando minorar os danos, foram considerados no indiciamento ou na imputação criminal.

JUSTIFICAÇÃO

Os acontecimentos do dia 8 de janeiro de 2023, em Brasília, representam um marco na atual realidade política brasileira. O símbolo dessa data se reflete não só nas marcas de destruição deixadas no patrimônio da sede dos Três Poderes da nossa República, mas também nas diversas narrativas políticas traçadas sob a ótica da polarização política instalada.

Todavia, imagina-se que existam outros invasores que tenham agido da mesma forma, para evitar danos. Entendemos que as ações meritórias desses indivíduos devem ser consideradas penalmente relevantes, inclusive para eventual redução das penas no caso de condenação.

O que se busca nesta CPMI é a verdade dos fatos ocorridos e a eventual punição dos envolvidos, seja por ação ou por omissão. Para além das repercussões até então sabidas pela população brasileira, é preciso que esta Comissão efetivamente descortine os reais acontecimentos que desencadearam nos fatos até então conhecidos, afastando as narrativas direcionadas a um sentido ou outro. É preciso que a história seja contada a partir de fatos, não de teorias ou versões, superando o abismo existente entre grande parcela da população brasileira e as nossas instituições.

Por tais razões, peço o apoio dos nobres Pares ao Requerimento que ora apresento.

Sala das Sessões,

Senador **SERGIO MORO**